

**RESOLUÇÃO Nº 856/2021**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 13, inciso II, alínea “e”, do Regime Interno deste Tribunal, em matéria administrativa, compete ao Órgão Especial deliberar sobre a competência das Seções, a criação e a especialização de Câmaras e organização judiciária, inclusive em relação aos juizados especiais e seus colégios ou turmas recursais;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 852/2021 que reestrutura a competência das Varas das Execuções Criminais Centrais da Comarca de São Paulo;

CONSIDERANDO o cronograma projetado para os trabalhos de migração e digitalização do acervo físico dos processos de Execução Criminal em tramitação nas Varas das Execuções Criminais da Comarca de São Paulo;

CONSIDERANDO que o avanço da digitalização é imprescindível para possibilitar o uso de recursos técnicos para operacionalização de atividades de sistema para a redistribuição dos processos via banco de dados;

CONSIDERANDO, por fim, o decidido no Expediente Sema nº 1999/62;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais sessenta dias o prazo estabelecido no artigo 6º da Resolução nº 852/2021 para sua entrada em vigor.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 18 de agosto de 2021.

(a) **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, Presidente do Tribunal de Justiça

COMUNICADO Nº 296/2021

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** comunica aos magistrados que, diante da prorrogação do prazo de entrega do Imposto de Renda ano base 2020, exercício 2021, na Receita Federal, fica prorrogado, também, o prazo do envio da referida declaração até o dia **31 de agosto de 2021**, ao Portal da Magistratura, em formato PDF, no endereço <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/DeclaracaoBens>, salientando a necessidade de atualizarem seus dados cadastrais e solicitando especial atenção quanto ao preenchimento do respectivo exercício no momento da inserção, a fim de não gerar pendência no sistema.

SPI - Secretaria de Primeira Instância**COMUNICADO CONJUNTO Nº 1864/2021
(Processo nº 2021/63346)**

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, considerando o Projeto de Digitalização do acervo dos processos físicos de unidades prioritárias de 1ª Instância do TJSP e a necessidade de organização e carga dos processos, **COMUNICAM** aos senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Advogados e ao público em geral que a partir de **24 de agosto de 2021** estarão suspensos os prazos processuais, o protocolo físico de petição intermediária e a consulta dos processos físicos que tramitam na **Unidade de Processamento das Execuções Contra a Fazenda Pública da Capital – UPEFAZ que tenham número de ordem/controlado dos anos de 2007 a 2015**, mantido o atendimento dos casos urgentes. Os pedidos urgentes destinados aos processos físicos poderão ser encaminhados, excepcionalmente, por peticionamento eletrônico inicial utilizando-se a classe “241 – Petição Cível” e o assunto “50294 - petição intermediária”, apontando-se expressamente na petição o número do processo físico a que se refere. No peticionamento eletrônico inicial deverá ser selecionado obrigatoriamente o tipo de distribuição “por dependência”, indicando no campo “processo de referência” o número do processo físico. Os prazos processuais voltarão a correr individualmente com a intimação das partes da efetiva conversão dos processos físicos para o meio digital.